



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

Conselho Universitário (CONSU)



RESOLUÇÃO Nº. 05 - CONSU, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Estabelece critérios para concessão de Isenção Total e Parcial do pagamento da taxa de inscrição para os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFVJM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que prevê a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção total da taxa de inscrição ao candidato que estiver cursando, ou que tenha cursado, o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e, cumulativamente, comprovar:

- I – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07, ou
- II – possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Art. 2º Conceder isenção parcial equivalente a 50% da taxa de inscrição ao candidato que comprovar estar matriculado, ou ter cursado, todo o Ensino Médio em Escola da Rede Pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSU, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 05 de abril de 2013.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU